



COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 948, DE 2020

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 948, DE 2020

Dispõe sobre o cancelamento de serviços, de reservas e de eventos dos setores de turismo e cultura em razão do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (**covid-19**)

EMENDA Nº

Dê-se ao *caput* do artigo 1º, da MPV nº 948, de 2020, a seguinte redação:

“Art. 1º Esta Medida Provisória dispõe sobre o cancelamento de serviços, de reservas e de eventos dos setores de turismo, cultura e qualquer outro que tenha sido diretamente afetado pela pandemia, em razão do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (**covid-19**)”.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa contemplar, no texto da MPV, todos os serviços efetivamente afetados pela pandemia do novo coronavírus (COvid-19) e, ainda, alcançar os consumidores também atingidos.

Sala da Comissão, em de de 2020.

Dep. Carlos Veras

PT/PE

